

EDITAL Nº 15/2017

O Conselho Superior de Administração da **Faculdade São Francisco de Assis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o presente Edital, que regulará as condições específicas do **INCENTIVO QUERO BOLSA**, para o semestre letivo de 2017/2.

Requisitos e Condições:

1º - O benefício objeto deste edital estende-se a alunos que ingressarem na **Faculdade São Francisco de Assis**, por meio do programa Quero Bolsa nos cursos de graduação ofertados pela **Faculdade São Francisco de Assis** que se enquadrem nas condições descritas no referido programa, bem como nos parágrafos seguintes.

2º - O benefício de que trata o presente edital consiste em um incentivo social, **válido somente para alunos** que ingressarem na **Faculdade São Francisco de Assis**, por meio do programa Quero Bolsa, que não estejam matriculado na **Faculdade São Francisco de Assis** (alunos veteranos) nem nunca estiveram matriculados na **Faculdade São Francisco de Assis**, tendo em vista a missão da **Faculdade São Francisco de Assis**, ou seja, não se trata de desconto por pagamento antecipado ou pontualidade, consistente em um percentual de 55% sobre o valor da matrícula e mensalidades, incidente sobre o valor do crédito bruto vigente no semestre, isto é, sem considerar nenhum desconto ou incentivo.

3º - Para fazer jus ao referido incentivo, o aluno deverá manter-se matriculado no curso para o qual foi aprovado, não sendo possível permanecer com o benefício caso:

- (i) trancar ou desistir da matrícula;
- (ii) rescindir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com a IES em qualquer hipótese;
- (iii) solicitar a transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- (iv) solicitar transferência de turno ou curso ainda que na mesma IES.

4º - O presente incentivo é automático, ou seja, não há necessidade de previa solicitação, mediante requerimento protocolado junto a Central de Atendimento ao Estudante.

5º - A impontualidade no pagamento, ou seja, pagamentos efetuados após o dia do vencimento, isto é, após o dia 15 (quinze) de cada mês, exceto matrícula, cuja data de vencimento é estabelecida no calendário acadêmico, implicará em perda do desconto de 55% e no pagamento da mensalidade ou da matrícula corrigida monetariamente pelo IPCA, acrescido de multa moratória de 2% e juros de 1% ao mês sobre o valor corrigido.

6º - No semestre de ingresso do aluno no programa Quero Bolsa e ou na **Faculdade São Francisco de Assis**, o desconto sobre o valor da matrícula, referente ao primeiro semestre do aluno após adesão ao programa Educa Brasil na **Faculdade São Francisco de Assis** será de 100% do valor da matrícula.

7º - O incentivo tem validade de um semestre letivo.

8º - O acadêmico beneficiado com a bolsa de estudos de que trata o presente edital **não poderá cumular** esse incentivo com o nenhum outro incentivo da **Faculdade São Francisco de Assis**, exceto o FIES parcial.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2017.